



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.625.382/0001-68, sediada à Av. Paulo de Frontin, nº 631 - Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor geral, Sr. Ivaldo Assis do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 19861037864-D, expedida pelo CREA/RJ, portador do CPF/MF nº 37.4287647-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 11/2020 por 12 (doze) meses, de **13/05/2024 a 13/05/2025**;

1.2. E o **REAJUSTE** de preços em **4,4963%**, com base no IPCA (IBGE) apurado no período março/2023 a fevereiro/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O valor global do contrato, após reajustado, passa de **R\$2.340.030,00** (dois milhões trezentos e quarenta mil e trinta reais) para **R\$2.445.244,76** (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), a partir de **21/03/2024**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE. ANUAL	PREÇO UN. ATUAL	PREÇO UN. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
Grupo 1 - Equipamentos odontológicos	1	Mão de obra para serviços de manutenção corretiva / preventiva, em equipamentos Odontológicos.	horas	7374	R\$ 87,08	R\$ 90,99	R\$ 670.986,82
	2	Composição de peças de Substituição	unid.	1	R\$ 269.892,84	R\$ 282.028,03	R\$ 282.028,03
	VALOR TOTAL GRUPO 1 - SERVIÇOS E PEÇAS						R\$ 953.014,85
Grupo 2 - Equipamentos de Laboratório	3	Mão de obra para serviços de manutenção corretiva / preventiva, em equipamentos de laboratório.	horas	9165	R\$ 64,71	R\$ 67,62	R\$ 619.748,55
	4	Composição de peças de Substituição	unid.	1	R\$ 617.378,42	R\$ 645.137,61	R\$ 645.137,61
	VALOR TOTAL GRUPO 2 - SERVIÇOS E PEÇAS						R\$ 1.264.886,16
Grupo 3 - Projetores de Imagem	5	Mão de obra para serviços de manutenção corretiva / preventiva, em equipamentos de Imagens.	horas	1230	R\$ 91,12	R\$ 95,22	R\$ 117.117,72
	6	Composição de peças de Substituição	unid.	1	R\$ 105.483,20	R\$ 110.226,04	R\$ 110.226,04
	VALOR TOTAL GRUPO 3 - SERVIÇOS E PEÇAS						R\$ 227.343,76
TOTAL							R\$ 2.445.244,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 229993, FONTE 1000, ND 339039, UGR 150745 e PI M20RKG0101N.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$24.452,45** (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois mil reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 1% de seu valor total, conforme item 19 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, inciso II combinado com o Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO ASSIS DO NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 08/05/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, REITOR, em 09/05/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2038286** e o código CRC **C9B74CA5**.